



LEI 632/2018, de 12 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruburetama - Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama - Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica instituído o Adicional de Insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, servidores próprios do município, em decorrência do efetivo exercício das funções, em condições insalubres, de natureza habitual e permanente.

Art. 2o. - O Adicional a que se refere o artigo anterior, será devido no patamar de 20% (vinte por cento), incidente sobre vencimento base do Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA – CE, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

José Hilson de Paiva
Prefeito Municipal de Uruburetama - Ce

Publicação por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 12 de 11 de 2018 na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará)

José Roberto de Castro Araújo
Chefe de Gabinete